



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.995 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2001

"Altera o artigo 3º da Lei nº 1.854/98 de 17 de Agosto de 1.998".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O artigo 3º da Lei nº 1.854/98 de 17 de agosto passa a vigorar com a seguinte alteração:

Artigo 3º - O subsídio dos Secretários Municipais do Município de Baixo Guandu/ES, observará o que dispõe a Lei nº 1.578 de 25 de dezembro de 1.993, atualizada pela Lei nº 1.772 de 02 de dezembro de 1.996, anexo IV, referência CC-1."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.001.

REGITRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2001.

JOSE FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Em, 20 de fevereiro de 2001

VALTER ROSSMANN
Sec. Munc. De Adm. e Finanças